



Edital de Licitação

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade: Convite nº 001/2018
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 10/10/2018 - Horas: 09:00

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Presidente Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e membros Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães e Olinda Cassiana Nogueira, nomeadas pela Portaria de nº 629/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade CONVITE, para locação de caminhão basculante.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A sessão acontecerá no dia 10/10/2018, às 09:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo carneiro, 48, Centro, Senador Firmino-MG.

O presente processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1.0 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de cascalho, com disponibilidade de 05(cinco) caminhões basculante 2, tipo truck, 12.3 m3, com motorista habilitado para tal, do Município de Ubá até as estradas a serem encascalhadas no Município de Senador Firmino, numa estimativa de até de 75km por viagem.

1.2 – Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando a locação de 05(cinco) caminhões com capacidade igual ou superior a 12m3 incluídos nesta prestação de serviço, estadia, alimentação, combustíveis, motorista e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.3 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) - anexo I: Termo de referência;
- b) - anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) - anexo III: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- d) - anexo IV: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- e) – anexo V: Modelo de Credenciamento e/ou Procuração
- f) – anexo VI: Minuta de Contrato
- g) - anexo VII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- h) - anexo VIII: Declaração de não vínculo com órgão público
- i) - anexo VII: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica

supla



j) - anexo VIII: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Nos termos dos § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cadastradas ou não no Município de Senador Firmino, desde que as não cadastradas manifeste seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, cuja data e hora estão contidas no preâmbulo deste convite.

2.2 – Será admitida a participação de empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam as condições exigidas neste instrumento convocatório.

2.3 – Uma vez iniciada a seção com a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão admitidos à licitação, participantes retardatários nem serão recebidos envelopes por qualquer outro meio.

2.4 – A participação nesta licitação implicará nem plena aceitação aos termos e condições deste convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2.6 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.6.1- Servidor, dirigente do Município de Senador Firmino e os membros da Comissão de Licitação.

2.6.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Senador Firmino, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública;

2.6.3- Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.6.4 – Estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Senador Firmino ou outro Órgão Público Federal ou estadual;

2.7 - Nesta licitação, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, no descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis, inclusive a de desclassificação;

2.8- A participação neste certame implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.9 - Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) - PROCURAÇÃO comprovando possuir plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

3.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Os Documentos de Habilitação (envelope de número 01) e a Proposta (envelope de número 02) das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, mencionando o número do respectivo convite, constando no primeiro o subtítulo HABILITAÇÃO e no segundo PROPOSTA.

3.2 - Dentro do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos abaixo especificados no item 4.2, devidamente atualizados, sendo aceito em cópias autenticadas em Cartório de Notas, ou em cópias simples e nítidas, devidamente acompanhados dos originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitação no ato da abertura dos envelopes.

infia



3.3 - A falta de qualquer um dos documentos acima mencionados acarretará a inabilitação imediata da licitante. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

Envelope nº 01- Habilitação
Prefeitura Municipal de Senador Firmino - Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 002/2018
Nome completo e Endereço da Licitante:

3.4 – O envelope de nº 02 conterá a PROPOSTA, sem emendas, ressalvas ou rasuras, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em computador, datada, assinada e carimbada pelo proponente ou representante devidamente habilitado, em envelope não transparente, fechado de forma indevassável e rubricado, nas especificações do Anexo III, com os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 – Proposta
Prefeitura Municipal de Senador Firmino – Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 002/2018
Nome Completo e Endereço da Licitante

3.5 - Todos os documentos produzidos pela própria licitante, inclusive a proposta deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal. Também poderão ser assinados por procuradores desde que seja anexada procuração original ou autenticada em cartório de notas.

3.5 – Junto com os envelopes acima, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa;

3.6 – Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como ME ou EPP, deverá a mesma, apresentar a declaração que a qualifica como tal.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

4.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para a devida conferência:

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n. 12.440/2011;
- f) – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) com a última alteração;
- g) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;

infla



- h) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- i) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Validade de até 30 dias)
- j) – Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo; (validade de até 30 dias).
- l) - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o bom fornecimento do produto ou compatível a este.

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA na sala destinadas a licitações, situada à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, CEP 36.540-000, impreterivelmente, até as 09:00 horas do dia 10/10/2018 - (dia da habilitação).

4.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

4.4 – Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital;

4.5 – No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes, que serão autenticados na presença de todos os participantes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão;

4.6 – Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

4.7 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.8 – Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

3.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1 – No dia, hora e local designado, com a participação dos Membros da Comissão de Licitação, será realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e as propostas, na presença dos representantes das licitantes, que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, de acordo com a seguinte rotina:

- a) – Recebimento dos envelopes de números 01 e 02 e das cartas de credenciamento dos representantes das empresas participantes (quando for o caso);
- b) – Abertura e análise dos envelopes de número 01, quais sejam: documentos exigidos no item 2.0, do referido edital;
- c) – Abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas comerciais das licitantes consideradas habilitadas, desde que tenha havido desistência expressa por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou licitantes;
- d) – Suspensão dos trabalhos, na hipótese de não haver desistência expressa por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão da comissão que habilitou e/ou inabilitou licitantes, assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recursos;

4.2 – Qualquer interposição de recursos quanto a habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes poderá ser efetuado durante a fase de abertura do envelope nº 01 através do representante que esteja munido da Carta de Credenciamento, que lhe permita decidir junto a empresa;

enfila



- 4.3 – A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante a realização dos trabalhos;
- 4.4 – Encerrada a fase de habilitação não poderá haver desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 4.5 – Em todas as sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais constarão eventuais manifestações dos representantes legais das licitantes.
- 4.6 – As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados à CPL, sempre por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço já citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, nos horários normais de atendimento.
- 4.7 – A Comissão de Licitação não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas ou mesmo sendo indagações feitas verbalmente.
- 4.8 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações do edital devem ser protocolados diretamente à CPL, que encaminhará à Assessoria Jurídica competente.
- 4.9 – Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax, e-mail, ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.
- 4.10 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.11 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para a prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e propostas de preços.
- 4.12 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:
- a) – Tomou conhecimento de todas as condições para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.
 - b) – Examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si, e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 4.13 – Desejando prosseguir a sessão para a abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da CPL consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso quanto a habilitação ora realizada.
- 4.14 – Havendo concordância de todos os participantes, a presidente da CPL solicitará que conste em ata e que os mesmos assinem o referido TERMO DE RENÚNCIA.
- 5.0 – DA PROPOSTA:**
- 5.1 – As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nomeada pela Portaria nº 629/2018, observando o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 – Somente serão acatadas as propostas que apresentarem preços compatíveis com os de mercado e de acordo com o orçamento do Município, sendo desclassificadas as que apresentarem preços superiores ao termo de referência;
- 5.3 – No caso de empate haverá sorteio entre os licitantes, em ato público de acordo com o artigo 45, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93;

ingula



5.4 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou em papel simples contendo o endereço completo e CNPJ, não podendo ter rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado;

5.5 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.6 – Na hipótese da adjudicatária recusar-se a assinar o contrato na forma prevista neste instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

5.8 – Decorrido o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

5.9 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigir da seguinte forma:

a) - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) - O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido;

5.10 – Somente serão aceitas na proposta duas decimais após a vírgula;

5.11 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da abertura da mesma;

5.12 - A proposta Comercial deverá conter o valor unitário e total por viagens. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com os mesmos, tais como: encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, impostos, taxas e quaisquer outros ônus que incidam sobre os serviços ora licitados.

5.13 – A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste convite e seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

6.0 - DA VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo estimado para a execução dos serviços discriminados neste edital é de aproximadamente 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2 – As ordens de serviços serão emitidas pelo Setor de Compras. Este prazo somente poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Senador Firmino, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada;

6.3 – Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

7.1 – A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

eufile



7.2 – Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados;

7.3 – Arcar com todos os encargos e tributos, seguros em geral, que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendendo ao parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.5 – A Contratada deverá fornecer, o caminhão em bom estado de conservação, com motorista habilitado. Caberá à fiscalização inspecionar a saída e chegada dos caminhões;

7.6 – A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais causados a terceiros ou patrimoniais decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus propositos, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.7 - A empresa que vier a ser contratada será responsável pela segurança de todos os trabalhadores na obra licitada, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.8 – A Contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações que se fizerem necessárias.

7.9 – A Contratada deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de prevenção ambiental municipal, estadual e federal.

Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) - Receber e conferir os serviços;
- c) - Recusar os serviços que não estiverem em desacordo com as especificações.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

8.4- Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

8.5- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.6- Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.7- O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

Infila



9.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.12.01.26.782.0710.2091.3.3.90.39.00

10.0 - DOS RECURSOS:

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados;

10.2 – O Município não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outra forma, entregue em local diverso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal dentro do prazo legal;

10.3 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, sempre por escrito, para que as mesmas possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – Os recursos administrativos, bem como os prazos, obedecerão ao estabelecido no art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente fundamentado e serão entregues à Comissão de Licitação no Município de Senador Firmino;

10.5- Somente serão considerados recursos entregues no original, não sendo aceito cópias, ou enviados por fax ou outro meio de comunicação.

10.6 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata;

10.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo em Lei, ou seja, até 02(dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas;

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente convite se constatar irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail ou estando vencidos os respectivos prazos legais.

11.4 - A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Contratada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2 – Advertência;

12.3 – Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

ufila



12.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade de que aplicou a penalidade, que será concedido decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.6 - O atraso injustificado ou a não entrega do objeto licitado na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

12.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário a todas as penalidades previstas nos incisos do artigo 87, bem como rescisão do próprio contrato, além do pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

12.8 – Fica desde já estabelecido que em caso de descumprimento ou inexecução parcial ou total do presente contrato por parte da Contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive, podendo a administração a seu critério, rescindir o presente contrato, na forma do artigo 77 e 86, parágrafo primeiro, da citada Lei;

12.9 – Em caso de atraso injustificado na execução do presente contrato por parte da Contratada, estará ela sujeita a multa moratória de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, na forma prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, podendo a Administração, inclusive, a seu critério, rescindir o presente contrato, na forma dos artigos 77, inciso IV e 86 parágrafo primeiro, da citada Lei;

12.10 - Vinculam-se a Administração e licitantes as condições deste Edital, bem como as cláusulas do contrato;

12.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Sr Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, adjudicará e homologará a licitação, e ainda autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitação para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

13.2 – Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor assinará o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.3 – O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 13.2.

13.4- Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste convite ou, então, revogará a licitação.

13.5 – A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior estará sujeita as mesmas exigências feitas à primeira.

14.0 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

infila



14.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da lei federal 8.666/93.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

15.2 – Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à qualquer indenização.

15.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4 – Será facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.5 – É vedado ao proponente retirar sua propostas ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA".

15.6 – O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município;

15.7 – De acordo com a conveniência da Administração devidamente justificada as quantidades poderão ser suprimidas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.8 – A Contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua legalidade perante os órgãos públicos;

15.9 – O Município se reserva no direito de acompanhar a execução dos serviços licitados.

15.10 – Quaisquer dúvidas ou informação quanto à interpretação dos termos desde edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até dois dias úteis à abertura da mesma;

15.11 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no sitio e na sede da Prefeitura, tel. 32 3536-1275 de 07:00 as 11:00 e de 12:30 as 16:30 horas;

15.12 – Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito;

15.13 – Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie;

15.14 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 02 de outubro de 2018.


Elenir Marta Moreira da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Abertura: 10/10/2018 às 09:00horas
Licitação do tipo menor global

I – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para prestar serviços de transporte, com caminhão basculante 2, tipo truck, com motorista habilitado para tal, do Município de Ubá até as estradas a serem encascalhadas no Município de Senador Firmino, numa estimativa de 75km por viagem.

1.2 – Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando a locação de 05(cinco) caminhões com capacidade igual ou superior a 12m3 incluídos nesta prestação de serviço, estadia, alimentação, combustíveis, motorista e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
01	Viagens	250	Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de cascalho, com disponibilidade de 05(cinco) caminhões basculante 2, tipo truck, 12.3m3, com motorista habilitado para tal, do Município de Ubá até as estradas a serem encascalhadas no Município de Senador Firmino, numa estimativa de até 75km por viagem.	325,00	81.250,00

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Esta contratação se faz necessária devido a inexistência de veículo desse porte junto a frota municipal e devido à grande necessidade de encascalhar as estradas rurais do Município de Senador Firmino.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Após pesquisa de preços realizada junto à empresas do ramo, constatamos a seguinte estimativa de valor:

Preço Médio Total: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) por viagem.
Valor Total: R\$81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço global.

V – CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO:

5.1 – A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

5.2 – Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados;



5.3 – Arcar com todos os encargos e tributos, seguros em geral, que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendendo ao parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

5.5 – A Contratada deverá fornecer, o caminhão em bom estado de conservação, com motorista habilitado. Caberá à fiscalização inspecionar a saída e chegada dos caminhões;

5.6 – A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais causados a terceiros ou patrimoniais decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus propositos, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

5.7 - A empresa que vier a ser contratada será responsável pela segurança de todos os trabalhadores na obra licitada, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.8 – A Contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações que se fizerem necessárias.

5.9 – A Contratada deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de prevenção ambiental municipal, estadual e federal.

VII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O serviço a ser realizado será requisitado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras do Município de Senador Firmino e sua equipe de apoio.

W. F. L.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Data: _____

Prezada Comissão,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Convite nº 002/2018, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Viagens	250	Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de cascalho, com disponibilidade de 05(cinco) caminhões basculante 2, tipo truck, 12.3m ³ , com motorista habilitado para tal, do Município de Ubá até as estradas a serem encascalhadas no Município de Senador Firmino, numa estimativa de até 75km por viagem.		

2 - O prazo máximo para execução dos serviços é de _____ (_____) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, incluindo aí tributos, taxas, manutenção, impostos, motorista, alimentação, estadia e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Nome - Representante Legal da Licitante

mflla



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Abertura: 10/10/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____ / ____ / ____ / de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.

unifila



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Abertura: 10/10/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.

Handwritten signature



ANEXO V
CRENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Abertura: 10/10/2018

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Convite nº 002/2018, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

ufila



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrita no CNPJ, sob o número 18.128.231/0001-40, situada à Praça Raimundo Carneiro nº 48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Antônio Donizeti Durso e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação), resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para contratação de empresa na locação de caminhão basculante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de cascalho, com disponibilidade de 05(cinco) caminhões basculante 2, tipo truck, 12.3 m3, com motorista habilitado para tal, do Município de Ubá até as estradas a serem encascalhadas no Município de Senador Firmino, numa estimativa de até 75km por viagem

Item	Qtde	Unid	Discriminação dos Serviços	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

I – Fica ajustado que o objeto referente a este contrato deverá ser realizado numa distância aproximadamente de até 75km do Município de Senador Firmino.

II – Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

3.2 – Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados;

3.3 – Arcar com todos os encargos e tributos, seguros em geral, que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendendo ao parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

ufila



3.5 – A Contratada deverá fornecer, o caminhão em bom estado de conservação, com motorista habilitado. Caberá à fiscalização inspecionar a saída e chegada dos caminhões;

3.6 – A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais causados a terceiros ou patrimoniais decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus propositos, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.7 - A empresa que vier a ser contratada será responsável pela segurança de todos os trabalhadores na obra licitada, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.8 – A Contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações que se fizerem necessárias.

3.9 – A Contratada deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de prevenção ambiental municipal, estadual e federal.

Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) - Receber e conferir os serviços;
- c) - Recusar os serviços que não estiverem em desacordo com as especificações.

QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

4.4- Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

4.5- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4.7- O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

4.8 – As faturas deverão acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento;

4.9 – O preço ofertado pela realização dos serviços é fixo e irrevogável por todo o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.12.01.26.782.0710.2091.3.3.90.39.00

unfile



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial da Contratada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.2 – Advertência;

6.3 – Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

6.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

6.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade de que aplicou a penalidade, que será concedido decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.6 - O atraso injustificado ou a não entrega do objeto licitado na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

6.7 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário a todas as penalidades previstas nos incisos do artigo 87, bem como rescisão do próprio contrato, além do pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

6.8 – Fica desde já estabelecido que em caso de descumprimento ou inexecução parcial ou total do presente contrato por parte da Contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive, podendo a administração a seu critério, rescindir o presente contrato, na forma do artigo 77 e 86, parágrafo primeiro, da citada Lei;

6.9 – Em caso de atraso injustificado na execução do presente contrato por parte da Contratada, estará ela sujeita a multa moratória de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, na forma prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, podendo a Administração, inclusive, a seu critério, rescindir o presente contrato, na forma dos artigos 77, inciso IV e 86 parágrafo primeiro, da citada Lei;

6.10 - Vinculam-se a Administração e licitantes as condições deste Edital, bem como as cláusulas do contrato;

6.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

7.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da lei federal 8.666/93.

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpeção ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I) Não satisfizer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do objeto fornecido;

II) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

enfila



7.1.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O extrato do presente contrato será publicado no quadro avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pela **CONTRATANTE**.

8.2 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 049/2018, modalidade Convite nº 001/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.0 – A vigência deste contrato 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

mfila



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Abertura: 10/10/2018

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo Licitatório nº 049/2018 Modalidade Convite nº 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

ufila



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Abertura: 10/10/2018

A empresa com sede à Rua/Av. nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2018.

Nome:

CPF:

upla



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Abertura: 10/10/2018

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2018

Nome:

CPF:

unfisa



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 049/2018
Modalidade Convite nº 001/2018
Abertura: 10/10/2018

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2018.

.....

(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG

enfila



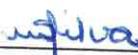
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
049/2018 – CARTA CONVITE 001/2018

Às nove horas do dia dez de outubro de dois mil e dezoito, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Raimundo Carneiro, 48 – Centro, Senador Firmino. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria 629/2018, para receberem e analisarem as propostas da presente licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação serviço no transporte de cascalho, com disponibilidade de 05 (cinco) caminhões basculante 2, tipo truk, 12.3m³, com motorista habilitado para tal, do município de Ubá até as estradas a serem encascalhadas no Município de Senador Firmino, numa estimativa de até 75 km por viagem. Porém, nenhuma empresa compareceu ao certame, para apresentação dos envelopes de credenciamento, habilitação e proposta de preços, tornando assim a licitação deserta.

Nada mais havendo a ser tratado, a referida ata será enviada ao setor jurídico para apreciação e parecer.

Senador Firmino, 10 de outubro de 2018

Comissão Permanente de Licitação



ELENIR MARTA MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



OLINDA CASSIANA NOGUEIRA
TITULAR



SONJA APARECIDA MOREIRA FERNANDES GUIMARÃES
TITULAR